

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

CE 057 - S/N - BAIRRO VILA OLGA CEP - 63.750.000 TAMBORIL/CEARÁ - CNPJ 07.705.817/0001-04 CGF 06.920.210-0

SECRETARIA DE OBRAS



OBRA: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL -CE

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DASEDE E DISTRITOS MUNICÍPIO:TAMBORIL - CE

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2018

| 1.1 C4558 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm² M 800,00 6,07 4.856,00 Image: Cabo Cord Cabo Cabo Cabo Cabo Cabo Cabo Cabo Cabo | ITEM | INSUMO | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | P. UNIT | C.PARCIAL | C.TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 C4558 CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm² M 800,00 6,07 4.856,00 1 1.2 16021 MÃO FRANCESA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO REVESTIDA EM FIBRA DE VIDRO PARA ELETROCALHA UND 60,00 47,17 2.830,20 1 1.2 1.2 1.2 1.2 1.2 1.2 1.2 1.2 1.2 1 | 1.0 | | MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO | | | unione vieto , in | here in the | 48.090,44 |
| REVESTIDA EM FIBRA DE VIDRO PARA ELETROCALHA | 1.1 | C4558 | CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ² | М | 800,00 | 6,07 | 4.856,00 | |
| 1.4 19082 TUBO COBRE DE 1/4", FLEXÍVEL CLASSE 2 M 160,00 4,89 782,40 1.5 19078 TUBO COBRE DE 3/8", FLEXÍVEL CLASSE 2 M 160,00 7,44 1,190,40 1.6 19079 TUBO COBRE DE 5/8", FLEXÍVEL CLASSE 2 M 160,00 12,71 2,033,60 1.7 19082 TUBO COBRE DE 1/2", FLEXÍVEL CLASSE 2 M 160,00 10,26 1,641,60 1.8 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R22 KG 80,00 40,00 3,200,00 1.9 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R410 KG 30,00 90,00 2,700,00 1.11 18860 CAPACITOR DE 1KVAR 380V UND 54,00 66,16 3,572,64 1.12 12388 PARAFUSO EM AÇO C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 x UND 1,000,00 1,37 1,370,00 1.14 10037 AJUDANTE H 1,584,00 5,60 8,870,40 1.15 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1 | 1.2 | | | UND | 60,00 | 47,17 | 2.830,20 | |
| 1.5 19078 TUBO COBRE DE 3/8", FLEXÍVEL CLASSE 2 M 160,00 7,44 1.190,40 1 1.6 19079 TUBO COBRE DE 5/8", FLEXÍVEL CLASSE 2 M 160,00 12,71 2.033,60 1 1.7 19082 TUBO COBRE DE 1/2", FLEXÍVEL CLASSE 2 M 160,00 10,26 1.641,60 1 1.8 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R22 KG 80,00 40,00 3.200,00 1 1.9 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R410 KG 30,00 90,00 2.700,00 1 1.10 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R134 KG 30,00 30,00 900,00 2.700,00 1 1.11 18860 CAPACITOR DE 1KVAr 380V UND 54,00 66,16 3.572,64 1 1.12 12388 PARAFUSO EM AÇO C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 X UND 1.000,00 1,37 1.370,00 1 1.13 11088 ELETROTECNICO MONTADOR H 1.584,00 7,20 11.404,80 1 | .3 | 16022 | | UND | 60,00 | 60,64 | 3.638,40 | |
| 1.6 19079 TUBO COBRE DE 5/8", FLEXÍVEL CLASSE 2 M 160,00 12,71 2.033,60 I 1.7 19082 TUBO COBRE DE 1/2", FLEXÍVEL CLASSE 2 M 160,00 10,26 1.641,60 I 1.8 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R22 KG 80,00 40,00 3.200,00 I 1.9 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R410 KG 30,00 90,00 2.700,00 I 1.10 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R134 KG 30,00 30,00 900,00 I 1.11 18860 CAPACITOR DE 1KVAr 380V UND 54,00 66,16 3.572,64 I 1.12 12388 PARAFUSO EM AÇO C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 X UND 1.000,00 1,37 1.370,00 I 1.13 11088 ELETROTECNICO MONTADOR H 1.584,00 7,20 11.404,80 I 1.14 10037 AJUDANTE H 1.584,00 5,60 8.870,40 I | 1.4 | 19082 | TUBO COBRE DE 1/4", FLEXÍVEL CLASSE 2 | М | 160,00 | 4,89 | 782,40 | |
| 1.7 I9082 TUBO COBRE DE 1/2", FLEXÍVEL CLASSE 2 M 160,00 10,26 1.641,60 I 1.8 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R22 KG 80,00 40,00 3.200,00 I 1.9 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R410 KG 30,00 90,00 2.700,00 I 1.10 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R134 KG 30,00 30,00 900,00 I 1.11 18860 CAPACITOR DE 1KVAr 380V UND 54,00 66,16 3.572,64 I 1.12 12388 PARAFUSO EM AÇO C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 x UND 1.000,00 1,37 1.370,00 1.13 11088 ELETROTECNICO MONTADOR H 1.584,00 7,20 11.404,80 I 1.14 10037 AJUDANTE H 1.584,00 5,60 8.870,40 I | 1.5 | 19078 | TUBO COBRE DE 3/8", FLEXÍVEL CLASSE 2 | М | 160,00 | 7,44 | 1.190,40 | |
| 1.8 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R22 KG 80,00 40,00 3.200,00 IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII | 1.6 | 19079 | TUBO COBRE DE 5/8", FLEXÍVEL CLASSE 2 | M | 160,00 | 12,71 | 2.033,60 | |
| 1.8 MERCADO RG 80,00 40,00 3.200,00 1.9 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R410 KG 30,00 90,00 2.700,00 1.10 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R134 KG 30,00 30,00 900,00 1.11 18860 CAPACITOR DE 1KVAr 380V UND 54,00 66,16 3.572,64 1 1.12 12388 PARAFUSO EM AÇO C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 x UND 1.000,00 1,37 1.370,00 1 1.13 11088 ELETROTECNICO MONTADOR H 1.584,00 7,20 11.404,80 1 1.14 10037 AJUDANTE H 1.584,00 5,60 8.870,40 1 | 1.7 | 19082 | TUBO COBRE DE 1/2", FLEXÍVEL CLASSE 2 | М | 160,00 | 10,26 | 1.641,60 | |
| 1.9 MERCADO KG 30,00 90,00 2.700,00 1.10 MERCADO GÁS REFRIGERANTE R134 KG 30,00 30,00 900,00 1.11 I8860 CAPACITOR DE 1KVAr 380V UND 54,00 66,16 3.572,64 1.12 I2388 PARAFUSO EM AÇO C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 x UND 1.000,00 1,37 1.370,00 1.13 I1088 ELETROTECNICO MONTADOR H 1.584,00 7,20 11.404,80 1.14 10037 AJUDANTE H 1.584,00 5,60 8.870,40 | 1.8 | MERCADO | GÁS REFRIGERANTE R22 | KG | 80,00 | 40,00 | 3.200,00 | |
| 1.10 MERCADO 1.11 I8860 CAPACITOR DE 1KVAr 380V UND 54,00 66,16 3.572,64 1.12 I2388 PARAFUSO EM AÇO C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 x UND 1.000,00 1,37 1.370,00 1.13 I1088 ELETROTECNICO MONTADOR H 1.584,00 7,20 11.404,80 1.14 I0037 AJUDANTE H 1.584,00 5,60 8.870,40 | 1.9 | MERCADO | GÁS REFRIGERANTE R410 | KG | 30,00 | 90,00 | 2.700,00 | |
| 1.12 I2388 PARAFUSO EM AÇO C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 x UND 1.000,00 1,37 1.370,00 I 1.13 I1088 ELETROTECNICO MONTADOR H 1.584,00 7,20 11.404,80 I 1.14 I0037 AJUDANTE H 1.584,00 5,60 8.870,40 I | 1.10 | MERCADO | GÁS REFRIGERANTE R134 | KG | 30,00 | 30,00 | 900,00 | The state of the s |
| 1.13 I1088 ELETROTECNICO MONTADOR H 1.584,00 7,20 11.404,80 I 1.14 I0037 AJUDANTE H 1.584,00 5,60 8.870,40 I | 1.11 | 18860 | CAPACITOR DE 1KVAr 380V | UND | 54,00 | 66,16 | 3.572,64 | |
| 1.14 I0037 AJUDANTE H 1.584,00 5,60 8.870,40 | 1.12 | 12388 | PARAFUSO EM AÇO C/PORCA, CABEÇA SEXTAVADA 1/2 x | UND | 1.000,00 | 1,37 | 1.370,00 | |
| 1000 | 1.13 | 11088 | ELETROTECNICO MONTADOR | Н | 1.584,00 | 7,20 | 11.404,80 | |
| TOTAL R\$ 48.950, | 1.14 | | | Н | | | | |
| | | | Alice participates and the second control of the second control of the second control of the second control of | 0.00000 | | | TOTAL R\$ | 48.99D,4 |

TAMBORIL -CE, JANEIRO DE 2018

Engenheiro Civil - RNP 061120633 CREA-CE: 58341 - CFF 037142893



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

OBRA: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL -CE

Local: MUNICÍPIO DE TAMBORIL- CE

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right)}{1 - \left(\frac{T + S + C + L}{100} \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + r \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + s + c + I \right)} \right) - 1 \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + f \right)} \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + f \right)} \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + f \right)} \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + f \right)} \right) x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + f \right)} \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + f \right)} \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + f \right)} \right] x 100 = \left[\left(\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + f \right)} \right] x 100 = \left[\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right)}{1 - \left(t + f \right)} \right] x 100 = \left[\frac{\left(1 + i \right) \left(1 + f \right)$$

COMPOSIÇÃO DE BDI

| сор | DESCRIÇÃO | . % |
|-----|-----------------------|------|
| | Despesas Indiretas | |
| AC | Administração central | 3,00 |
| DF | Despesas financeiras | 0,59 |
| R | Riscos | 0,97 |
| 2 | | |

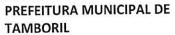
| 0,80 |
|------|
| 6,16 |
| |

| 1 | Impostos | 8,65 |
|---|--------------------------------------------------|------|
| | PIS | 0,65 |
| | COFINS | 3,00 |
| | ISS | 3,00 |
| | CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 2,00 |
| | TOTAL DOS IMPOSTOS | 8,65 |

| Control of the second | BDI = | 22,47% |
|-----------------------|-------|--------|
| | | |







CE 057 - S/N - BAIRRO VILA OLGA CEP - 63.750.000 TAMBORIL/CEARÁ - CNPJ 07.705.817/0001-04 CGF 06.920.210-0

SECRETARIA DE OBRAS

| ÓDIGO | DESCRIÇÃO | TAXA |
|-------|--------------------------------------------------------|-----------|
| | GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | • |
| A1 | INSS | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 |
| A6 | Salário Educação | 2,50 |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 |
| A9 | SECONCI | 0,00 |
| Α | Total | 16,80 |
| | GRUPO"B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDENCIAS DO GRUPO |) "A" |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,87 |
| B2 | Feriados | 3,72 |
| В3 | Auxílio - Enfermidade | 0,91 |
| B4 | 13º Salário | 10,92 |
| B5 | Licença Paternidade | 0,08 |
| В6 | Faltas Justificadas | 0,73 |
| В7 | Dias de Chuvas | 1,65 |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,12 |
| В9 | Férias Gozadas | 10,42 |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03 |
| В | Total | 46,45 |
| GRUPO | "C" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DO | GRUPO "A" |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,35 |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,15 |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,56 |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,84 |
| C5 | Indenização Adicional | 0,53 |
| С | Total | 15,43 |
| | GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDENCIAS | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,80 |
| 52 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,53 |
| D2 | e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | |
| D | Total | 8,33 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

CE 057 - S/N - BAIRRO VILA OLGA CEP - 63.750.000 TAMBORIL/CEARÁ - CNPJ 07.705.817/0001-04 CGF 06.920.210-0

SECRETARIA DE OBRAS

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL -CE

Local: MUNICÍPIO DE TAMBORIL- CE

| COD. | SERVIÇOS | | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | 210 DIAS | 240 DIAS | 270 DIAS | 300 DIAS | 330 |
|------|----------------------------------|-----|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|----------|----------|
| COD. | OLIVIGO | % | 5,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 5,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 10,00% |
| | MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR | R\$ | 2.999,93 | 5,999.86 | 5,999,86 | 5,999,86 | 5,999,86 | 2.999,93 | 5,999,86 | 5,999,86 | 5.999,86 | 5.999,86 | 5.999,86 |
| | CONDICIONADO TOTAL DA MEDIÇÃO | ĽΦ | 2.999,93 | 5.999,86 | 5.999,86 | 5.999,86 | 5.999,86 | 2.999,93 | 5.999.86 | 5.999,86 | 5.999,86 | 5.999,86 | 5.999,86 |
| | TOTAL DA MEDIÇAO | | 2.333,33 | 0.000,00 | 0.000,00 | 0.000,00 | 0.000,00 | | | | | | |
| | TOTAL DA OBRA | | | | | | | | Victoria de la Maria della del | | 59.99 | 8,62 | |

TAMBORIL -CE, JANEIRO DE 2018

Engenhoro Carli - Rein oc 118000 - 9 ORFA-CE: 503.11 - CF F-037142093.50





ANEXO I

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:







ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À Prefeitura Municipal de Tamboril Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, conforme Termo de Referência II, constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|-----------------|------|-------|---------|----------|
| 1 | | | | | 1 13 |
| | VALOR TOTAL R\$ | | | | |

| PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ/CPF Nº: REPRESENTANTE: CPF Nº: VALIDADE DA PROPOSTA: | : 60 (sessenta) dias. | | |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|---|
| , <u></u> , | Nome do(a) Representar CPF nº | nte Lega | I |







ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

-

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Tamboril, no processo de Pregão Presencial nº 005/2018 - PP- SEMED, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

| Local | e data | |
|--------|------------------|--|
| | | |
| | | |
| | resentante Legal | |
| CPF Nº | - | |

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)







ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

| MUN SEC PÚE | MO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O NICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DO(A) RETARIA OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS BLICOS, COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A GUIR SE DECLARA: |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇ Rodrigues de Farias, s/n, São Ped 7.533.946/0001-62, neste ato repre | ica de direito público interno, através do(a) Secretaria de OS PÚBLICOS, em sua sede no(a) Rua Jeminiano ro, em Tamboril-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º esentado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). ado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa dereço na, nº, bairro ado do, inscrita no CNPJ sob o nº por, portador(a) do essinado, doravante denominada de CONTRATADA, de encial nº 005/2018 - PP, Processo nº 005/2018 - PP, em Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os sulas e condições a seguir ajustadas: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAM | MENTO LEGAL |
| 1.1- Processo de Licitação, na moda Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõe devidamente homologado pelo(a) Orde | alidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei es posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, enador de Despesas. |
| CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO | |
| SERVICOS DE MANUTENCAO E | |
| CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR | |
| 3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à valor global de R\$(| CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o), conforme planilha em anexo. |
| CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGA | ÇÕES DO(A) CONTRATANTE |
| 4.1- O(A) CONTRATANTE se obrig necessárias ao pleno cumprimento da estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas al | a a proporcionar à CONTRATADA todas as condições s obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante terações posteriores; |
| 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execuçoritérios de quantidade e qualidade co | ção do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos ntratados; |





- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.5 A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar um técnico para manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Tamboril, que atestará a execução do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.





CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) Dotações Orçamentárias nº 0601.15.122.0137.1.015; elemento de despesa nº 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia

defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0**% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;





- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV doitem 11.2**supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV doitem 11.2**supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

| Nome do(a) Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA |
|-------------------------------------------------------------------------|
| |
| a di na mili famera a a na mili na mili na mili na |
| |

